

Associação dos Funcionários do Instituto EMATER

www.afapr.org.br

afapr@afapr.org.br

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA ADESÃO AO PLANO DE SAÚDE UNIMED Curitiba

Ao aderir ao Plano de Saúde mantido através da Associação dos Funcionários do Instituto EMATER PR – AFA, é essencial a leitura atenta dos direitos concedidos e obrigações assumidas.

Senhor(a) Associado(a).

As modalidades oferecidas ao associado e seus dependentes abrangem atendimento:

- a) Somente ambulatorial (consultas e exames) sem direito a internamento e cirurgia;
- b) Atendimento hospitalar coletiva com ou sem obstetrícia
- c) Atendimento hospitalar em acomodação individual com o sem obstetrícia.

A extensão dos atendimentos e os prazos de carência são fixados pela legislação vigente, não podendo ser alterados por qualquer das partes.

Caso haja interesse na alteração para outra modalidade de Plano de Saúde o associado fica ciente que:

- 1. No caso de inclusão ou alteração para o Plano de atendimento ambulatorial, o mesmo passará a viger após a adesão (cobertura), e que necessitando de atendimento hospitalar ou em pronto socorro, após o período consecutivo de 12 horas em observação, não terá mais cobertura para qualquer outro atendimento, procedimento, medicamentos, cirurgias ou internamento, nem isenção de honorários médicos e hospitalares, sendo de total responsabilidade do associado o pagamento de todas elas.
- 2. No caso de alteração para o Plano hospitalar em acomodação individual os prazos de carência necessitará ser novamente cumpridos 06 (seis) meses e que no caso de sinistro grave após a assinatura deste pedido e antes que a alteração seja efetivada (período de carência) no novo plano, posso ficar a descoberto (sem cobertura de internamento e cirurgia) a partir do 1º dia útil do mês subsequente a este pedido e que, neste caso, a AFA não será responsável pelos gastos de minha responsabilidade;
- 3. O atendimento a obstetrícia, independente da modalidade de migração, só será disponibilizado ao associado ou seu dependente após decorrido o prazo de carência de 10 meses.
- 4. Não haverá possibilidade de nova migração de um Plano a outro em intervalo inferior a 24 (vinte e quatro) meses para o plano somente ambulatorial. Em caso de desistência ou arrependimento da adesão a qualquer tempo e a qualquer modalidade, o associado fica ciente da obrigação de efetuar o pagamento a vista e imediato de multa equivalente a 01 (uma) mensalidade do Plano a que pertencia antes do pedido de alteração.



Associação dos Funcionários do Instituto EMATER

www.afapr.org.br

Ciente das condições, DECLARO minha adesão ao Plano.

afapr@afapr.org.br

Independente da adesão ou migração a qualquer modalidade o associado declara estar ciente e de acordo que a AFA não será responsável pelos gastos advindos de minha opção, nem tão pouco estará obrigada a participar de negociação junto a Operadora do Plano de Saúde.

• /
(_X_) atendimento ambulatorial (sem direito a internamento e cirurgias)
() atendimento hospitalar em acomodação coletiva sem obstetrícia
() atendimento hospitalar em acomodação coletiva com obstetrícia
() atendimento hospitalar em acomodação individual sem obstetrícia
() atendimento hospitalar em acomodação individual com obstetrícia
Data:/
Nome Beneficiário Inscrito:
Nome do Titular do Plano:
Assinatura do Titular:
Matrícula: